

**REGULAMENTO CONVÊNIO ACIJIPxUNIJIPA**

A Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná neste ato representada por seu presidente , Hugo Lopes de Araújo ;no uso de suas atribuições, e baseado na resolução nº 01/ATHENAS/2019 , dispõe;

**1. DO DIREITO AO DESCONTO:**

- a. É obrigatório ser associado junto a ACIJIP e estar em dias com as mensalidades;
- b. Somente poderão se valer deste desconto os Associados (sócios, funcionários e dependentes mediante comprovação de vínculo)
- c. Para ter direito ao Desconto Empresa, o aluno deverá solicitar via requerimento junto a ACIJIP O TERMO DE ASSOCIADO, com assinatura do responsável, informando nome completo e CPF do aluno que trabalha na empresa;
- d. Desconto disposto neste convênio será disponibilizado **somente para acadêmicos com matrículas novas a partir do primeiro semestre de 2019**, nos cursos de Graduação da Faculdade Panamericana de Ji-Paraná – UNIJIPA.
- e. O desconto será solicitado diretamente na secretaria da faculdade mediante apresentação do TERMO DE ASSOCIADO,
- f. Se o aluno fizer jus ao Desconto neste Convênio deverá requerer formalmente na Secretaria da Faculdade e somente após seu deferimento será concedido, não sendo o mesmo aplicado retroativamente, não gerando, portanto, direito à restituição; devem ser respeitados os termos e prazos informados pela Secretaria, murais, site e Calendário Acadêmico da Instituição.
- g. O aluno beneficiário do Convênio a deverá efetuar o pagamento de suas mensalidades até o dia 8 (oito) do mês, caso contrário perderá o respectivo desconto do mês de referência e deverá efetuar o pagamento no valor integral da mensalidade, com juros e multa.

**2. O DESCONTO**

- a. O desconto para acadêmicos do **curso de Direito será de 25% (vinte e cinco por cento)** de desconto sobre o valor integral da mensalidade, já incluído neste percentual o desconto de Pontualidade do curso que atualmente, é de 17% (dezessete por cento).
- b. **Para os demais cursos de graduação será um desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor integral da mensalidade, já incluído neste percentual o

Desconto de Pontualidade, que, atualmente é de 5% (cinco por cento).

- c. Não podem se valer desta Promoção acadêmicos que tenham realizado sua matrícula até o segundo semestre de 2018 e nem alunos que trancaram/cancelaram sua matrícula ou desistiram de seus estudos junto à Faculdade.
- d. Para acadêmicos veteranos continuará a vigor o Desconto Empresarial disposto na Resolução nº 14/2017 e não se aplicando a eles as normas da presente convênio;
- e. A modalidade “Desconto Empresa” constitui uma contribuição para o desenvolvimento regional e para a qualificação profissional de colaboradores de **Empresas Públicas ou Particulares, Órgãos Públicos e Instituições conveniadas e cadastradas** junto à Instituição de Ensino Superior.
- f. Caso ocorra a diminuição ou aumento do Desconto de Pontualidade, o Desconto Empresa será também diminuído ou aumentado no mesmo percentual.
- g. O Desconto disposto neste convênio , caso deferido, somente será concedido a partir do mês seguinte à solicitação.
- h. O Desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, não se aplicando sobre os valores de taxas administrativas, multas ou outras cobranças.
- i. Desconto não cumulativo

### **3. PROCEDIMENTOS**

- a. O aluno deverá **semestralmente**, entregar na Secretaria da ACIJIP **REQUERIMENTO** de Inclusão no Convênio e **TERMO DE ASSOCIADO** para continuar se valendo do referido desconto no semestre seguinte.
- b. Solicitar junto a secretaria da faculdade mediante apresentação de **TERMO DE ASSOCIADO** o referido desconto ;
- c. Não serão concedidos descontos retroativos à data da solicitação.

**4. DO CANCELAMENTO:** Convênio/desconto poderá ser cancelado em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- a. Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Instituição;
- b. Trancamento de matrícula;
- c. Desistência do curso;
- d. Comportamento do beneficiário incompatível com o decoro acadêmico;

- e. Desempenho acadêmico inferior à média geral de 6,0 (seis), considerando todas as disciplinas cursadas no semestre letivo;
- f. Não observância dos períodos e prazos publicados em calendário acadêmico, disposto na Secretaria, murais ou site da Instituição de Ensino.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. Os descontos são mera liberalidade da Faculdade, podendo ser suprimido a qualquer tempo, sem aviso prévio, caso em que serão mantidos somente até o final do semestre os descontos já concedidos.
- b. Caso ocorra o não cumprimento de quaisquer obrigações aqui descritas, a Instituição poderá exigir, a qualquer momento, o cumprimento destas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.
- c. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas Diretorias da Mantenedora e da ACIJIP.

Ji-Paraná, 01 de março de 2019.

Hugo Lopes de Araújo  
Presidente- ACIJIP